

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

COMUNICADO AO MERCADO

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no Anexo I, da Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022, fazendo referência aos comunicados de 23/01/2026 (CAM 236/23 “Arbitragem”) e de 08/10/2025 (CAM 268/24 “Arbitragem”) - por meio dos quais a Companhia informou que os requerentes dos procedimentos arbitrais na ocasião identificados desistiram de todos os pedidos que haviam formulado - vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, o recebimento de nova demanda societária, iniciada pelas pessoas físicas que figuraram como requerentes nos procedimentos arbitrais acima mencionados, conforme detalhado a seguir:

Número do Procedimento	CAM 318/26
Data do pedido:	09/01/2026
Partes do Procedimento	<u>Requerentes:</u> Charles Xavier Gois Dantas, Fabiana Dos Reis Saorin, Francisco Airton Duarte Filho, Francisco Rubens Leite Coringa, Naiguel Sassi e demais requerentes qualificados em anexo ao pedido. <u>Requeridos:</u> Americanas, Cathos Holding, Brc S.A.R.L, Cedar Trade LLC, S-Velame S.A.R.L., Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto da Veiga Sicupira e Marcel Herrman Telles, Jorge Felipe Lemann, Paulo Alberto Lemann, Celso Alves Ferreira Louro, Cláudio Moniz Barreto Garcia, Eduardo Saggiaro Garcia, Mauro Muratório Not, Sidney Victor da Costa Breyer, Vanessa Claro Lopes, Paulo Veiga Ferraz Pereira, Carlos Alberto de Souza, Ricardo Scalzo, Vicente Antonio de Castro Ferreira, Raphael Manhães Martins, Elias de Matos Brito e José Maria Rabelo.
Valores, bens ou direitos envolvidos:	<u>Valor da causa:</u> R\$12.800.000.000,00 – Valor provisoriamente indicado pelos Requerentes no requerimento de arbitragem como estimativa preliminar dos danos materiais causados à Companhia.
Pedidos:	Em síntese, os pedidos formulados provisoriamente no requerimento de arbitragem são os seguintes: (i) o reconhecimento da responsabilidade da Companhia, com a consequente condenação ao pagamento de indenização por prejuízos diretos supostamente suportados pelos investidores pela divulgação de

	demonstrações financeiras fraudulentas, consistentes em alegado sobrepreço pago pelas ações de emissão da Americanas no período compreendido entre, no mínimo, 2013 e o final do ano de 2023; (ii) a declaração de que Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto da Veiga Sicupira e Marcel Herrman Telles devem responder solidariamente pelos danos diretos causados aos investidores; (iii) a condenação de Cathos Holding, Brc S.A.R.L., Cedar Trade LLC, S-Velame S.A.R.L., Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto da Veiga Sicupira e Marcel Herrman Telles, solidariamente, à restituição de supostas vantagens indevidamente percebidas; (iv) o reconhecimento da responsabilidade de Jorge Felipe Lemann, Paulo Aberto Lemann, Celso Alves Ferreira Louro, Cláudio Moniz Barreto Garcia, Eduardo Saggiaro Garcia, Mauro Muratório Not, Sidney Victor da Costa Breyer e Vanessa Claro Lopes, com a consequente condenação ao ressarcimento/indenização pelos danos; e (v) o reconhecimento da responsabilidade de Paulo Veiga Ferraz Pereira, Carlos Alberto de Souza, Ricardo Scalzo, Vicente Antonio de Castro Ferreira, Raphael Manhães Martins, Elias de Matos Brito e José Maria Rabelo, com a consequente condenação ao ressarcimento/indenização pelos danos.
Principais fatos:	Os Requerentes buscam o ressarcimento de perdas alegadamente sofridas por investidores e pela Americanas em razão dos fatos descritos no Fato Relevante da Americanas de 11/01/2023 e seus desdobramentos.
Andamentos relevantes:	22/01/2026 – Recebimento do requerimento de arbitragem pela Americanas.
Acordo celebrado referente demanda:	N/A

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2026

Sebastián Durchon

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60
NIRE 3330029074-5

NOTICE TO THE MARKET

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” or “Company”), in compliance with the provisions of Annex I of CVM Resolution No. 80, dated 03/29/2022, and making reference to the notices of 01/23/2026 (CAM 236/23 “Arbitration”) and 10/08/2025 (CAM 268/24 “Arbitration”) - through which the Company informed that the claimants in the aforementioned arbitration proceedings had withdrawn all claims previously filed - hereby informs its shareholders and the market in general of the receipt of a new corporate claim, initiated by the individuals who were also claimants in the aforementioned arbitration proceedings, as detailed below:

Procedure Number:	CAM 318/26
Request date:	01/09/2026
Parts of Procedure:	<u>Claimants:</u> Charles Xavier Gois Dantas, Fabiana Dos Reis Saorin, Francisco Airton Duarte Filho, Francisco Rubens Leite Coringa, Naiguel Sassi e demais requerentes qualificados em anexo ao pedido. <u>Defendants:</u> Americanas, Cathos Holding, Brc S.A.R.L, Cedar Trade LLC, S-Velame S.A.R.L., Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto da Veiga Sicupira e Marcel Herrman Telles, Jorge Felipe Lemann, Paulo Alberto Lemann, Celso Alves Ferreira Louro, Cláudio Moniz Barreto Garcia, Eduardo Saggiaro Garcia, Mauro Muratório Not, Sidney Victor da Costa Breyer, Vanessa Claro Lopes, Paulo Veiga Ferraz Pereira, Carlos Alberto de Souza, Ricardo Scalzo, Vicente Antonio de Castro Ferreira, Raphael Manhães Martins, Elias de Matos Brito e José Maria Rabelo.
Amounts, assets or rights involved:	<u>Amount in dispute:</u> R\$12,800,000,000.00 – Amount provisionally indicated by the Claimants in the request for arbitration as a preliminary estimate of the material damages caused to the Company.
Requests:	In summary, the provisional claims made in the request for arbitration are as follows: (i) The acknowledgment of the Company's liability, with the consequent order to pay compensation for direct losses allegedly suffered by investors due to the disclosure of fraudulent financial statements, consisting of the alleged overpricing paid for

	Americanas shares during the period from at least 2013 to the end of 2023; (ii) The declaration that Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto da Veiga Sicupira, and Marcel Herrman Telles should be held jointly liable for the direct damages caused to investors; (iii) The order for Cathos Holding, Brc S.A.R.L., Cedar Trade LLC, S-Velame S.A.R.L., Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto da Veiga Sicupira, and Marcel Herrman Telles, jointly, to return the alleged undue advantages received; (iv) The recognition of the liability of Jorge Felipe Lemann, Paulo Aberto Lemann, Celso Alves Ferreira Louro, Cláudio Moniz Barreto Garcia, Eduardo Saggiaro Garcia, Mauro Muratório Not, Sidney Victor da Costa Breyer, and Vanessa Claro Lopes, with the consequent order to reimburse/compensate for the damages; and (v) The recognition of the liability of Paulo Veiga Ferraz Pereira, Carlos Alberto de Souza, Ricardo Scalzo, Vicente Antonio de Castro Ferreira, Raphael Manhães Martins, Elias de Matos Brito, and José Maria Rabelo, with the consequent order to reimburse/compensate for the damages.
Main facts:	The Claimants seek compensation for losses allegedly suffered by investors and by Americanas as a result of the events described in Americanas' Material Fact dated 01/11/2023 and its developments.
Relevant developments:	01/22/2026 – Receipt of the arbitration request by Americanas.
Agreement reached regarding the claim:	N/A

Rio de Janeiro, February 2, 2026

Sebastián Durchon
CFO and Investor Relations Officer